



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 439, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

*“Alterações da lei nº 358/2020, a Lei de Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá demais providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** A alínea “f” do §2º do artigo 11 da Lei Municipal nº 358 de 02 de março de 2020, *passa a vigorar com a seguinte redação:*

*f) a organização da sociedade civil participante do CMDCA será titular de um mandato, que terá a duração de 02 (dois) anos e fará a indicação de um de seus membros para atuar como seu representante;*

**Art. 2º.** Fica revogado o parágrafo único do artigo 56 da Lei Municipal nº 358 de 02 de março de 2020

**Art. 3º.** Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 58 da Lei Municipal nº 358 de 02 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º - O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear os Ordenadores de Despesa, grupo composto por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos ou comissionados.



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**

§2º - Os ordenadores de despesa devem prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo da administração, nos termos da legislação vigente.

§3º - Fixado os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto à destinação dos recursos comunicando aos ordenadores de despesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 10 (dias) úteis.

**Art. 4º** - Essa lei e suas alterações entram em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 26 de agosto de 2022.**

  
**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão